



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação / Pró-Reitoria de Ensino / Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL PROPI/PROEN/PROEX Nº 002/2012 – PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS CSF/IFRS/CNPq

Bolsas de Graduação Sanduíche no Exterior – SWG – CNPq

As Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação, de Ensino e de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para alunos de graduação do IFRS a candidatarem-se ao preenchimento da (02) duas cotas de bolsas, remanescentes do EDITAL PROPI/PROEN/PROEX Nº 002/2011, disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq para o IFRS, na modalidade de Graduação Sanduíche no Exterior – SWG, no Programa Ciência sem Fronteiras (CsF).

1. DA FINALIDADE

O Programa Ciência sem Fronteiras é um programa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Ministério da Educação que busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional.

A Graduação Sanduíche no Exterior – SWG é um tipo de bolsa dirigida a alunos de graduação para cursar disciplinas ou estágio por um período de seis meses a um ano, sendo de seis a nove meses em atividades acadêmicas e o restante em laboratórios de pesquisa, empresas ou centros de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

O programa Ciência sem Fronteiras tem as seguintes áreas prioritárias:

- Biodiversidade e Bioprospecção;
- Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- Biotecnologia;
- Ciências do Mar;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Computação e Tecnologias da Informação;
- Energias Renováveis;
- Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- Fármacos;
- Formação de Tecnólogos.
- Indústria Criativa;
- Nanotecnologia e Novos Materiais;
- Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- Produção Agrícola Sustentável;
- Tecnologia Aeroespacial;
- Tecnologia Mineral;
- Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação / Pró-Reitoria de Ensino / Pró-Reitoria de Extensão

3. DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

- a. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no Brasil;
- b. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do IFRS, que se enquadre nas áreas prioritárias do edital, conforme item 2;
- c. Participar ou ter participado de projetos de pesquisa ou programas de iniciação científica ou tecnológica de fomento interno e/ou externo no IFRS, ou em projetos desenvolvidos em parceria com Instituições de reconhecida expertise em pesquisa ou em Programa de Educação Tutorial - PET (MEC) ou Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID (CAPES).
- d. Possuir conhecimento mínimo suficiente do idioma do país escolhido como destino ou ter proficiência no idioma requerido pela instituição de destino;
- e. Possuir Currículo Lattes atualizado com todas as informações acadêmicas;
- f. Ter concluído entre 20% e 70% da carga horária total do curso até o segundo semestre de 2011;
- g. Possuir conta corrente individual no Brasil, cadastrada em seu nome e CPF, porém esta não pode ser conta poupança.

4. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- a. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- b. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq conforme modalidade de bolsa contemplada;
- c. Apresentar relatório parcial na metade do período exposto no plano de trabalho e relatório final ao fim do período da bolsa, ao coordenador do bolsista no país de origem;
- d. No retorno ao Brasil deverá apresentar à Coordenação do Curso do Câmpus de origem toda a documentação necessária para requerer a validação dos estudos;
- e. Seguir o plano de atividades definido;
- f. Não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho durante o período em que for beneficiário da bolsa objeto deste edital;
- g. Receber apenas a bolsa referente ao objeto deste edital, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas do CNPq, CAPES, FAPERGS, IFRS ou de outras Instituições;
- h. Manter-se em pleno contato com seu coordenado do bolsista no Brasil;
- i. Ao retornar ao Brasil o aluno bolsista deverá encaminhar os bilhetes de passagem de ida e de volta à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PROPI, juntamente com uma cópia relatório técnico final.

5. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO BOLSISTA – SWG (Instituição de origem)

- a. Ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI);
- b. Ser o responsável pela indicação do candidato à bolsa;
- c. Ser o responsável pela obtenção do aceite do aluno na Instituição estrangeira de destino;
- d. Efetivar o acompanhamento do aluno beneficiado com a bolsa;
- e. Avaliar o relatório técnico parcial do aluno bolsista no decorrer do Programa e o relatório técnico final no encerramento da bolsa;
- f. Negociar a isenção de taxas escolares se houver, diretamente com as Instituições de Ensino Superior no Exterior. Caso não houver isenção de taxas escolares, estas ficarão a cargo dos alunos bolsistas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação / Pró-Reitoria de Ensino / Pró-Reitoria de Extensão

6. DOS COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO (de origem)

- a. O IFRS, através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e em articulação com os Câmpus de origem dos bolsistas, validará os créditos referentes às atividades acadêmicas realizadas pelo bolsista no exterior, integralizando-os ao seu currículo, de modo a não haver prejuízo em relação à vida acadêmica do aluno após seu retorno ao Brasil, desde que as disciplinas e cargas horárias sejam compatíveis com as do curso de graduação de origem. Caso não haja a equivalência das disciplinas e cargas horárias, será analisada a viabilidade de oferta de estudos complementares aos bolsistas.
- b. Oferecer número de vagas para estudantes estrangeiros equivalente à cota recebida;

7. DA INSCRIÇÃO

- a. As inscrições ocorrerão de acordo com o período estabelecido no cronograma de atividades (item 12).
- b. A documentação necessária à inscrição, descrita no item 8 do edital, deverá ser anexada e encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) exclusivamente via e-mail (cienciasemfronteiras@ifrs.edu.br).

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Os alunos deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada:

- a. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do aluno candidato à bolsa - 1 cópia;
- b. Cópia do comprovante ou atestado de matrícula no primeiro semestre de 2012 ou segundo semestre de 2012 do aluno candidato à bolsa - 1 cópia;
- c. Declaração do aluno candidato à bolsa, de não acumular o recebimento da bolsa prevista neste edital com vínculo empregatício ou outro tipo de bolsa durante o desenvolvimento do Programa (anexo IV) - 1 cópia;
- d. Ficha de inscrição do aluno candidato à bolsa (anexo I) - 1 cópia;
- e. Cópia do Histórico Escolar obtido junto ao Registro Acadêmico do Câmpus - 1 cópia;
- f. Declaração do Coordenador (anexo VI) de projetos de pesquisa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica atestando que o aluno candidato está ou esteve sob sua orientação, vinculado a projetos de pesquisa ou programas de iniciação científica ou tecnológica de fomento interno e/ou externo no IFRS, ou em projetos desenvolvidos em parceria com Instituições de reconhecida expertise em pesquisa ou em Programa de Educação Tutorial - PET (MEC) ou Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID (CAPES) - 1 cópia;
- g. Currículo Lattes do aluno - 1 cópia;
- h. Comprovante de aceite nominal da instituição de destino, com informação do idioma requerido e a necessidade ou não da certificação da língua para a participação do bolsista - 1 cópia;
- i. Comprovante de proficiência no idioma requerido pela Instituição de destino ou declaração do coordenador do bolsista - SWG (anexo III), atestando o conhecimento do candidato no idioma, de acordo com a exigência de certificação da Instituição de destino - 1 cópia;
- j. Plano de atividades do bolsista a ser elaborado em conjunto com os coordenadores das Instituições de origem e de destino, contendo breve descrição das disciplinas a serem cursadas, assim como o detalhamento de outras atividades previstas no estágio, caso existam (anexo II) - 1 cópia;
- k. Matriz Curricular do curso em que o aluno está matriculado - 1 cópia.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação / Pró-Reitoria de Ensino / Pró-Reitoria de Extensão

9. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. A análise e o julgamento das propostas serão efetuados, excepcionalmente para este edital, pela Comissão Especial de Avaliação do Programa Ciência sem Fronteiras, que será composta por representantes das Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação (PROPI); Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- b. O resultado final com o ranqueamento das propostas homologadas será publicado na data estabelecida no Cronograma de Atividades (item 12) pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Programa Ciência sem Fronteiras;
- c. Os critérios de avaliação da proposta encontram-se no anexo V deste edital;
- d. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida;
- e. Para os casos de empate na nota final, terá preferência a proposta que:
 - I. Obter a maior pontuação na média aritmética das notas do Histórico Escolar do aluno.
 - II. Obter maior pontuação no Currículo Lattes com relação à participação em eventos científicos.
 - III. O estudante de maior idade.
- f. O resultado final será publicado no site www.ifrs.edu.br;
- g. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 12).

10. DA BOLSA

- a. As bolsas terão duração mínima de 6 (seis) meses, podendo chegar a 12 (doze) meses, quando o plano de atividades incluir estágio de pesquisa ou inovação/tecnologia em indústria, centro de pesquisa ou laboratório;
- b. Não será permitida a prorrogação de bolsa ou a substituição do bolsista;
- c. Os candidatos selecionados e cuja indicação for aprovada pelo CNPq terão direito a:
 - Mensalidades;
 - Passagens aéreas de ida e volta;
 - Auxílio instalação, e
 - Seguro saúde proporcional à duração da bolsa, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência médica gratuita.
- d. As mensalidades da bolsa serão pagas trimestralmente pelo CNPq, mediante depósito em conta bancária no exterior, a qual deverá ser aberta pelo bolsista após sua chegada ao país de destino. Os demais itens serão pagos ao bolsista antes do embarque para o exterior, diretamente em sua conta bancária individual no Brasil.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- a. Após a aprovação da indicação pelo CNPq, o aluno receberá uma mensagem eletrônica, no e-mail cadastrado em seu Currículo Lattes contendo o *link* para preenchimento do Formulário de Dados Complementares, por meio do qual o bolsista deverá informar ao CNPq:
 - Nome e CPF de seu representante legal no Brasil;
 - Data do embarque para o exterior, e
 - Dados bancários (Brasil).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação / Pró-Reitoria de Ensino / Pró-Reitoria de Extensão

- b. Em seguida, o bolsista receberá novo correio eletrônico contendo o *link* onde deverá assinar eletronicamente o Termo de Aceitação da bolsa de acordo com as normas associadas do programa e para o período informado.
- c. Pelo correio (via postal), o bolsista receberá a carta de benefícios com a qual solicitará o visto de entrada no país de destino caso seja necessário. O endereço postal será aquele informado pelo bolsista no Currículo Lattes.
- d. O aluno contemplado com bolsa do Programa deverá providenciar às suas expensas a emissão do passaporte em prazo hábil, para a solicitação do visto de entrada no país de destino.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZO
Período de Inscrições para seleção.	02/08/2012 à 03/08/2012 até as 15:00hs
Homologação das inscrições, avaliação das propostas e divulgação dos resultados finais no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Editais), relacionado ao edital específico (www.ifrs.edu.br)	04/08/2012

13. DOS RESULTADOS E DA AVALIAÇÃO AO FINAL DA BOLSA

- a. Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico final sobre suas atividades desenvolvidas na Instituição de destino, tanto nas disciplinas cursadas como também em relação às demais atividades eventualmente realizadas;
- b. A avaliação do relatório técnico final será realizada pelo Coordenador do Bolsista – SWG da Instituição de origem.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A não entrega do relatório final das atividades bem como o uso indevido dos recursos pagos ao bolsista acarretará em ressarcimento ao erário público;
- b. Os alunos que não atenderem aos requisitos mínimos serão automaticamente eliminados da avaliação;
- c. A Comissão Especial de Avaliação do Programa Ciência sem Fronteiras reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Bento Gonçalves/RS, 02 de Agosto de 2012.

Alan Carlos Bueno da Rocha
Pró-Reitor de Pesquisa e
Inovação - IFRS

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão -
IFRS

Sérgio Wortmann
Pró-Reitor de Ensino - IFRS